

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RESOLUÇÃO N.º 576, DE 26 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre a delegação de competência para o credenciamento ou recredenciamento de Unidades do SENAC MS para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada.”

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Artigo sexto da Resolução do Conselho Nacional do Senac N° 999/2014, de 25 de abril de 2014, que trata da possibilidade de delegação de competências à Direção Regional do Senac para ação de credenciamento e recredenciamento de Unidades de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Formação Inicial ou continuada ou Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO o descrito no parágrafo sexto do artigo sétimo da Resolução 999/2014, de 25 de abril de 2014, que trata das regras de descentralização de turmas, em unidades móveis e/ou remotas próprias ou em regime de parcerias, para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação dessas atribuições para a Direção Regional do Senac MS;

CONSIDERANDO a importância de garantir a agilidade ao processo de credenciamento e recredenciamento de unidades fixas, móveis ou remotas, para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada,

RESOLVE:





Art. 1º - Autorizar o Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Mato Grosso do Sul, a credenciar e/ou reconceder Unidades de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Formação Inicial ou Continuada, ou Qualificação Profissional, para oferta de cursos nas modalidades presencial e a distância, e a descentralizar turmas, em unidades móveis e ou remotas próprias ou em regime de parcerias.

Parágrafo Único – O Ato de credenciamento, reconcedimento e/ou descentralização de turmas deverá ser formalizado por meio de Ordem de Serviço específica, com o respectivo número de série cronológica anual dos correspondentes atos de autorização.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

EDISON FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Edison", written over the printed name and title.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional

Rua 26 de Agosto, 835 • Centro • CEP 79002-081
Campo Grande/MS • Tel: 67 3312 6260 Fax: 67 3312 6251 www.ms.senac.br